Segunda-feira, 20 de Maio de 1996 Número 117/96

I-B
SÉRIE

Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação

Portaria n.º 164/96:

Cria um lugar de técnico superior de 1.ª classe no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 1188

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira e Ministérios da Educação e da Saúde

Portaria n.º 165/96:

Cria na Escola Superior de Enfermagem da Madeira o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem Geriátrica e aprova o respectivo plano de estudos 1188

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Portaria n.º 166/96:

Lança em circulação uma emissão de inteiro postal comemorativo dos «90 Anos do Sporting Clube de Portugal e dos 40 Anos do Estádio de José Alvalade» 1189

Portaria n.º 167/96:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma carta inteira com o selo impresso de 47$ da emissão base «Profissões e Personagens do Século XIX (2.º Grupo)» 1189

Portaria n.º 168/96:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa da «Europa 96 — Mulheres Célebres» 1189

Ministérios da Educação e da Saúde

Portaria n.º 169/96:

Fixa, para o ano lectivo de 1995-1996, o número de vagas para o curso de estudos superiores especializados em Administração de Serviços de Enfermagem, ministrado pela Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca 1189

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 164/96

de 20 de Maio

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 375/84, de 29 de Novembro, é assegurado aos actuais secretários das instituições aí previstas o direito ao provimento em lugares de técnico superior de 1.ª classe, a criar após a cessão da comissão de serviço.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Educação e pelo Ministro Adjunto, que o quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, aprovado pela Resolução n.º 17/91/PL, do senado da Universidade do Porto (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1992), seja acrescido de um lugar de técnico superior de 1.ª classe.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 26 de Abril de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

Portaria n.º 165/96

de 20 de Maio

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem da Madeira;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Tendo em consideração o disposto na Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril;

Ouvidos os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira:

Mandam o Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira e o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Objecto

A Escola Superior de Enfermagem da Madeira confere o diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem Geriátrica, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso a que se refere o n.º 1.º é o constante do anexo I à presente portaria.

3.º

Contingentes

1 — As vagas fixadas nos termos do n.º 6.º da Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril, distribuem-se pelos seguintes contingentes:

a) Docentes das escolas superiores de enfermagem: 5 %;
b) Enfermeiros provenientes de serviços prestadores de cuidados do Ministério da Saúde: 35 %;
c) Enfermeiros da Região Autónoma da Madeira: 50 %;
d) Enfermeiros provenientes da área de prestação directa de cuidados de estabelecimentos de saúde pertencentes a outros ministérios: 5 %;
e) Outros enfermeiros: 5 %.

2 — As vagas eventualmente não utilizadas num dos contingentes revertem, se necessário, para qualquer outro contingente.

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira e Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 29 de Abril de 1996.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado.* — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo.* — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina.*

ANEXO I

Escola Superior de Enfermagem da Madeira

Diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem Geriátrica

1.º Ano

Unidades curriculares	Duração	Carga horária total			
		Teórica	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/estágios
Investigação em Enfermagem I	A	90			45
Enfermagem Geriátrica I	A		120		
Intervenção Comunitária I	A		140		
Estatística Aplicada às Ciências Humanas	S1		45		
Psicologia I	S1	30			
Teorias do Envelhecimento	S1	75			
Estágio de Enfermagem Geriátrica	S1				120
Dinâmica de Grupo I	S2		30		
Epidemiologia	S2		30		
Estrutura e Dinâmica das Organizações I	S2		45		
Estágio de Intervenção Comunitária	S2				120

2.º Ano

Unidades curriculares	Duração	Carga horária total			
		Teórica	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/estágios
Investigação em Enfermagem II	A	60			70
Enfermagem Geriátrica II	A		90		

Unidades curriculares	Duração	Carga horária total			
		Teórica	Teórico--práticas	Práticas	Semi-nários/ estágios
Intervenção Comunitária II ...	A		75		
Estágio de Enfermagem Geriátrica/Investigação	A				360
Patologia do Envelhecimento	S1	45			
Estrutura e Dinâmica das Organizações II	S1		45		
Informática Aplicada à Saúde	S1		45		
Psicologia II	S2	60			
Dinâmica de Grupo II	S2		30		
Pedagogia	S2	30			

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 166/96

de 20 de Maio

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja posto em circulação um inteiro postal comemorativo dos «90 Anos do Sporting Clube de Portugal e dos 40 Anos do Estádio de José Alvalade», com as seguintes características:

Autor: Carlos Leitão;
Dimensão: 105 mm × 152 mm;
Impressor: INCM;
Taxa: com o selo impresso da taxa de 47$ da emissão base «Profissões e Personagens do Século XIX (2.º Grupo)»;
Preço de venda ao público: 47$;
Tiragem: 50 000 exemplares;
1.º dia de circulação: 19 de Abril de 1996.

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 3 de Maio de 1996.

O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho.*

Portaria n.º 167/96

de 20 de Maio

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma carta inteira com o selo impresso de 47$ da emissão base «Profissões e Personagens do Século XIX (2.º Grupo)»:

Autor: José Luís Tinoco;
Impressor: INCM;
1.º dia de circulação: 20 de Março de 1996.

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 3 de Maio de 1996.

O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho.*

Portaria n.º 168/96

de 20 de Maio

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa da «Europa 96 — Mulheres Célebres», com as seguintes características:

Autor: Luiz Duran/Acácio Santos/Nélia Caixinha;
Dimensões: 30,6 mm × 40 mm/40 mm × 30,6 mm;
Picotado: 12 × 12 $^{1}/_{2}$;
Impressor: INCM;
1.º dia de circulação: 3 de Maio de 1996;
Taxas, motivos e quantidades:

98$ — Vieira da Silva — 500 000;
98$ — Natália Correia — 500 000;
98$ — Guiomar Vilhena — 500 000;

Folhas miniatura: três, compostas por três selos de cada personalidade — 3 × 100$.

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 3 de Maio de 1996.

O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho.*

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

Portaria n.º 169/96

de 20 de Maio

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca;

Tendo em vista o disposto no n.º 6.º da Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril, e na Portaria n.º 1145/95, de 16 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Vagas

O número de vagas para a matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1995-1996, no curso de estudos superiores especializados em Administração de Serviços de Enfermagem, ministrado pela Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, é fixado em 30.

2.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 29 de Março de 1996.

O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo.* — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina.*

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 36$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
  Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
  Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
  Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
  (Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
  Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
  Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
  Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex